



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Autógrafo de Lei nº 001/90, de 04 de janeiro de 1.990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPOR DE UMA MOTONIVELADORA 120-B, SÉRIE 32 CO 514, CATERPILLAR BRASIL S/A E UM TRATOR DE ESTEIRA D4 -E- DD, SÉRIE 76 W 2375, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, EM ESTADO PRECÁRIO DE CONSERVAÇÃO, E OFERECE-LOS COMO PARCELA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR D 4 -E- DD, CATERPILLAR, NOVO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Acre, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor de uma motoniveladora 120-B, Série 32 CO 514, Caterpillar Brasil S/A, e um Trator de Esteira D4 -E- DD, Série 76 W 2375, pertencentes ao patrimônio Público Municipal, em estado precário de conservação, para oferecê-los como parcela de preço necessário à aquisição de um Trator D4 -E- DD, Caterpillar Novo.

ART. 2º - Os Bens colocados em disponibilidade deverão ser avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal e os valores apurados constarão obrigatoriamente do Edital de compra do Novo Trator.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões M. Lima, 04.01.90

Francisco Ferreira de Vasconcelos
Vice-Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Cruzeiro do Sul, 04 de Janeiro de 1990

M E N S A G E M

Sr. Prefeito,

Encaminhamos à V. Exa., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/90, que autoriza o Poder Executivo a dispôr de uma Motoniveladora 120-B, série / 32 CO 514, Caterpillar Brasil S/A e um Trator de Esteira D4-E-DD, série 76 W2375, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em estado precário de conservação, e oferecelos como parcela de preço para aquisição / de um Trator D 4 E DD, Caterpillar Novo, para vossa apreciação.

Atenciosamente,

Francisco Ferreira de Vasconcelos
Vice-Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Autógrafo de Lei nº 002/90, de 11 de janeiro de 1990.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE NCZ\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS NOVOS), DESTINADOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Acre, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Planejamento do Estado do Acre, para aplicação a fundo perdido de recursos na ordem de NCZ\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzados Novos) destinados a aquisição de equipamentos de terraplanagem.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões M. Lima, 11 de janeiro de 1.990

Francisco Ferreira de Vasconcelos
Vice-Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Cruzeiro do Sul, 11 de Janeiro de 1990

M E N S A G E M

Sr. Prefeito,

Encaminhamos à V. Exa., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/90, que autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado do Acre/ para aplicação de recursos na ordem de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões / de Cruzados Novos), destinados à aquisição de equipamento de terraplanagem, para vossa apreciação.

Atenciosamente,

Francisco Ferreira de Vasconcelos
Vice-Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/90 DE 23 DE MARÇO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
VEÍCULOS E OUTROS BENS CONSIDERADOS
INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar veículos e outros bens pertencentes ao patrimônio público municipal, constantes da relação anexa, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Os bens relacionados são considerados inservíveis para esta municipalidade.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal nomeará comissão de tres membros destinados a proceder a avaliação dos referidos bens.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 23 de Março de 1990.


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Vice-Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 004/90 DE 23 DE MARÇO DE 1990.


AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIOS COM O GOVERNO
DO ESTADO DO ACRE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, aprovou e eu sancione e promulgo.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com o Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Planejamento do Estado, na ordem de CR\$- 8.077.476,00 (Oito milhões Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Cruzeiros), destinados a construção de um Mercado de dois pisos (Mercado do Agricultor), no valor de CR\$- 1.373,378,00 (Hum Milhão, Trezentos e Setenta e Tres Mil, Setecentos e Trinta e Oito Cruzeiros); a recuperação de 55 escolas da rede Municipal de ensino, no valor de CR\$- 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros); a complementação da Escola de 1º Grau do Bairro João Alves (Escola da Sanacre), no valor de CR\$- 1.103.738,00 (Hum Milhão, Cento e Tres Mil, Setecentos e Trinta e Oito Cruzeiros); a Defesa Civil (atendimento à flagelados), no valor de CR\$- 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros) e a aquisição de máquinas de terraplenagem no valor de CR\$ - 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 23 de Março de 1990.


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Vice Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº Nº 005/90 DE 23 DE MARÇO DE 1990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre aprovou e eu sanciono e promulgo.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional suplementar no valor de CR\$- 3.340.570,39 (Três Milhões, Trezentos e Quarenta Mil, Quinhentos e Setenta Cruzeiros e Trinta e Nove Centavos), destinados a reforço de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminado:

DEPARTAMENTO DE OBRAS

03070212.12 - Manutenção do Setor de Obras e Viação
4.0.0.0.00 - Despesas de Capital
4.1.0.0.00 - Investimentos
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material
Permanente 3.340.570,39

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar acima citado, decorrem do Superavit por excesso de arrecadação e destinam-se à complementação do pagamento de maquinários de terra plenagem adquiridos à firma NATU ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, através de Convênio nº 033/90 e seu Termo Aditivo nº 002/90, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e o Governo do Estado do Acre, através de sua Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 23 de Março de 1990.


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Vice Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006/90 DE 16 DE ABRIL DE 1990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o atual Exercício Financeiro a abertura de crédito suplementar no valor de 500% (Quinhentos por Centos), para cobrir deficiências orçamentárias, nas seguintes fontes de recursos: F.P.M - Fundo de Participação dos Municípios; I.C.M. - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e dos RECURSOS PRÓPRIOS.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suplementos de fundos e outras fontes de receitas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mêncio Lima, 22 de Março de 1990.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Cruzeiro do Sul, 16 de Abril de 1990.

M E N S A G E M

Sr. Prefeito,

Encaminhamos à V. Exa., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006/90, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o atual Exercício Financeiro, na ordem de 500% (Quinhentos por Cento) para cobrir deficiências orçamentárias, para vossa apreciação.

Atenciosamente,



Estado do Acre
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007-A/90 DE 12 DE ABRIL DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉ
DITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédi
to suplementar adicional até o limite de CR\$- 129.330.000,00 (Cento e
vinte e nove milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros), para reforço
de Dotação Orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédi
to suplementar provirão de excesso de arrecadação e de anulação to
tal ou parcial dos recursos abaixo discriminados:

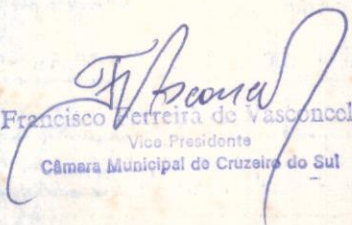
F.P.M. - CR\$ - 63.400.000,00

I.C.M. - CR\$ - 23.780.000,00

R.P. - CR\$ - 42.150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 12 de Abril de 1990.


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Vice-Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul



Estado do Acre
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Cruzeiro do Sul, 12 de Abril de 1990.


Of. nº 087-A/90.

Sr. Prefeito,

Em anexo, estamos encaminhando à V.Exa., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007-A/90, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de CR\$- 129.330.000,00 (Cento e vinte e nove milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros).

Sem mais, renovamos nosos votos da mais distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Vice-Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

Ao: Exmº Sr.
Pedro da Silva Negreiros
MD Prefeito Municipal
Nesta




Estado do Acre
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

M E N S A G E M

Senhor Prefeito,

Temos a Honra de encaminhar à V.Exa., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007-A/90, referente a abertura de crédito suplementar para cobrir deficiências orçamentárias, para o exercício de 1990.

Atenciosamente


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Vice-Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007/90 DE 16 DE ABRIL DE 1990.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A
ADQUIRIR UM MICO COMPUTADOR COM RE-
CURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS (F.P.M.)

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir com recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.) um Micro Computador adequado às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

Art: 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mêncio Lima, 16 de Abril de 1990.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Cruzeiro do Sul, 16 de Abril de 1990.

M E N S A G E M

Sr. Prefeito,

Encaminhamos à V. Exa., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007/90, que autoriza a Prefeitura Municipal, a adquirir um Micro Computador com recursos do Fundo de Participação dos Municípios, (F.P.M.) para atender as necessidades administrativas da Prefeitura, para vossa apreciação.

Atenciosamente,



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTOGRÁFO DE LEI Nº 008/90 DE 14 DE MAIO DE 1990.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A DEMOLIR
PARA POSTERIOR RECONSTRUÇÃO URBANÍSTICA,
A PRAÇA DA BANDEIRA LOCALIZADA NA CIDADE
DE CRUZEIRO DO SUL-AC

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a demolir, para posterior reconstrução urbanística, a Praça da Bandeira
localizada na cidade de Cruzeiro do Sul-Acre.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mêncio Lima, 14 de Maio de 1990.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Cruzeiro do Sul, 14 de Maio de 1990.

M E N S A G E M

Sr. Prefeito,

Encaminhamos à V. Exa., o AUTOGRAFO DE LEI Nº 008/90, que autoriza a Prefeitura Municipal a demolir para posterior reconstrução urbana a Praça da Bandeira, localizada na cidade de Cruzeiro do Sul-Ac, para vossa apreciação.

Atenciosamente,



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTOGRAFO DE LEI Nº 009/90 DE 14 DE MAIO DE 1990.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL A ADQUIRIR COM RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS (FPM), UMA BANDA DE MUSICA COM 25 (VINTE E CINCO) INSTRUMENTOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir com recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), uma Banda de Música com 25 (vinte e cinco) instrumentos, para suprir as necessidades recreativas da comunidade cruzeirense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 14 de Maio de 1990.



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Cruzeiro do Sul, 14 de Maio de 1990.

M E N S A G E M

Sr. Prefeito,

Encaminhamos à V. Exa., o AUTOGRAFO DE LEI Nº 009/90, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac, a adquirir com recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), uma Banda de Música com 25 (vinte e cinco) instrumentos, para vossa apreciação.

Atenciosamente,



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTOGRAFO DE LEI Nº 010/90 DE 14 DE MAIO DE 1990.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC A ADQUIRIR COM COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), UMA VIATURA MULTIPLO-USO GASCOM, PARA COMBATE A INCÊNDIOS E OUTROS USOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir com complementação de recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), uma viatura Multiplo-Usos Gascom, para combate a queimadas e incêndios de médio porte, desobstrução de bueiros e outros usos, destinado à conservação do patrimônio municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mancio Lima, 14 de Maio de 1990.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Cruzeiro do Sul, 14 de Maio de 1990.

M E N S A G E M

Sr. Prefeito,

Encaminhamos à V. Exa., o AUTOGRAFO DE LEI Nº 010/90, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac, a adquirir com complementação de recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), uma viatura Multiplos-Use Gascom, para combate a incêndios e outros usos, para vossa apreciação.

Atenciosamente,



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011/90 DE 13 DE JUNHO DE 1990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$- 33.000.000,00 (Trinta e três Milhões de cruzeiros) destinados a reforço de Dotação Orçamentária, conforme abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03070212.06 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS
4.1.2.0.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...CR\$- 1.200.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.09 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO
4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS
4.1.2.0.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....CR\$- 1.800.000,00
4.1.2.0.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...CR\$- 5.000.000,00

cont.

cont.



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACÃO

04160961.03 - RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MERCADOS

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....CR\$- 15.000.000,00

10582331.04 - RECONSTRUÇÃO DE PRAÇAS

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

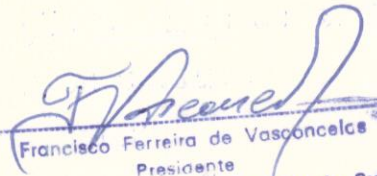
4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....CR\$- 10.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura de crédito suplementar acima citado, decorreram de superavit por excesso de arrecadação no F.P.M. (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS) no valor de CR\$- 33.000.000,00 (Trinta e três milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 13 de Junho de 1990.


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Cruzeiro do Sul, 13 de Junho de 1990.

M E N S A G E M

Sr. Prefeito,

Temos a honra de encaminhar à V.Exa., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011/90, referente ao Projeto de Lei nº 011/90 de autoria desse Poder Executivo, que pede autorização ao Poder Legislativo para abrir crédito suplementar no orçamento vigente, para reforço de dotação orçamentária no valor de CR\$- 33.000.000,00 (Trinta e três milhões de cruzeiros) devidamente aprovado por esta Câmara Municipal.

Atenciosamente,


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012/90 DE 07 DE AGOSTO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO
MUNICIPAL, MEDINDO 3.000m² À COM-
PANHA INDUSTRIAL DE LATICÍNIO DO
ACRE - CILA, E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

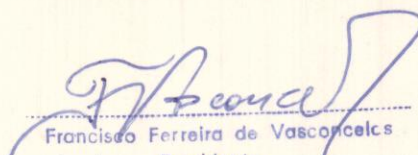
Art. - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ti-
tulo definitivo uma área de terra do Patrimônio Municipal, medindo 3.000m²,
tendo 50 metros de frente por 60 metros de fundos.

Art. - 2º A área de terra de que trata o artigo anteri-
or destina-se a construção de uma filial da Fábrica da Companhia neste Mu-
nicípio.

Art. - 3º A área de terra acima citada tem os seguintes
limites: na frente com a rodovia BR-307, lado direito com terras do patri-
mônio municipal, lado esquerdo com terrenos ocupados com o Núcleo Índigena
e nos fundos com terras do Município.

Art. - 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 07 de Agosto de 1990.


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Cruzeiro do Sul, 07 de Agosto de 1990.

M E N S A G E M

Sr. Prefeito,

Temos a satisfação de encaminhar à V. Exa., o AUTOGRAFO DE LEI nº 012/90, referente ao Projeto de Lei nº 013/90 de autoria do Poder Executivo, que pede autorização ao Poder Legislativo para doar uma área de terra do Patrimônio Municipal, medindo 3.000m², a Companhia Industrial de Laticínio do Acre - Cila, para vossa apreciação.

Atenciosamente,


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTOGRAFO DE LEI Nº 013/90 DE 07 DE AGÔSTO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER VEICULOS E OUTROS BENS CONSIDERADOS INSERVIVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PUBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDOS POR DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar veículos e outros bens pertencentes ao patrimônio municipal, constante da relação em anexo, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Os bens relacionados são considerados inservíveis e foram doados a esta Municipalidade pelo Governo do Estado do Acre, através da Lei nº 942 de 22 de Junho de 1990, (anexa).

Art. 3º - A Prefeitura Municipal nomeará uma comissão de três membros para proceder a avaliação dos referidos bens.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mêncio Lima, 07 de Agosto de 1990.


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

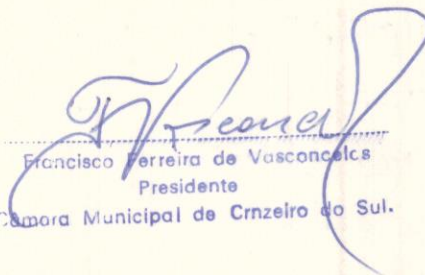
Cruzeiro do Sul, 07 de Agosto de 1990.

M E N S A G E M

Sr. Prefeito,

Temos a honra de encaminhar à V. Exa., o AUTOGRAFO DE LEI Nº... 013/90, referente ao Projeto de Lei nº 014/90 de autoria do Poder Executivo, que pede autorização ao Poder Legislativo, para vender veículos e outros bens considerados inservíveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, adquiridos por doação do Governo do Estado do Acre, devidamente aprovado por esta Casa de Lei.

Atenciosamente,


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
AUTOGRAFO DE LEI Nº 014/90 DE 07 DE AGOSTO DE 1990.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMEN-
TÁRIAS PARA O ANO DE 1991 E DÁ OU -
TRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as dire-
trizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município relativos ao e-
xercício financeiro de 1991.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as des-
pesas serão orçadas segundo os preços vigentes em maio de 1990.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária:

I - corrigirá os valores do Projeto de Lei segundo a va-
riação de preços previstas para o período compreendido entre os meses de
maio a dezembro de 1990, explicitando os critérios adotados;

II - estimará os valores da receita e fixará os valores
de despesas de acôrdo com a variação de preços prevista para o exercício de
1991 ou com outro critério que estabeleça.

Continua.....

Art. 45º - É vedado ao Poder Executivo empenhar ' até o dia 15 de março de 1.991 mais do que um sétimo da despesa ' ' prevista em cada categoria de programação, no seu menor nível, salvo com expressa a prévia autorização legislativa.

Parágrafo Único - para efeito de cálculo de que trata este artigo, considerar-se-ão os valores corrigidos na forma do Art. 2º, parágrafo único, inciso I, desta Lei.

ART. 46º - Esta Lei entrará em vigor na data de ' sua publicação.

Cruzeiro do Sul-AC, 27 de julho de 1.990, 102º da República, 88º do Tratado de Petrópolis e 29º do Estado do Acre, e 86º do Município de Cruzeiro do Sul

Sala das Sessões Mâncio Lima, 07 de Agosto de 1990.


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul
Cruzeiro do Sul, 07 de Agosto de 1990.

M E N S A G E M

SR. Prefeito,

Temos a honra de encaminhar à V. Exa., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014/90, referente ao Projeto de Lei nº 012/90 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1991, devidamente aprovado por esta Câmara.

Atenciosamente,


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 015/90 DE 07 DE AGOSTO DE 1990.

FIXA O PLANO PLURIANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL PARA OS EXERCÍCIOS DE 1991, 1992 E 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Cruzeiro do Sul-Acre, para os Exercícios Financeiros de 1991, 1992 e 1993, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita de Capital e fixa as Despesas de Capital em um total de Cr\$ 1.274.187.527,00 (Um Bilhão, Duzentos e Setenta e Quatro Milhões, Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Vinte e Sete Cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

1991	Cr\$ 224.036.300,00
1992	Cr\$ 412.081.587,00
1993	Cr\$ 638.069.640,00

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de receitas, na forma do que preceitua a Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS:	1991	1992	1993
DE CAPITAL	<u>224.036.300,00</u>	<u>412.081.587,00</u>	<u>638.069.640,00</u>
TRANSFERÊNCIAS DE			
CAPITAL	224.036.300,00	412.081.587,00	638.069.640,00
DESPESAS DE			
CAPITAL	224.036.300,00	412.081.587,00	638.069.640,00

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme discriminação a seguir:

I - Despesa por Órgão de Governo e da Administração :

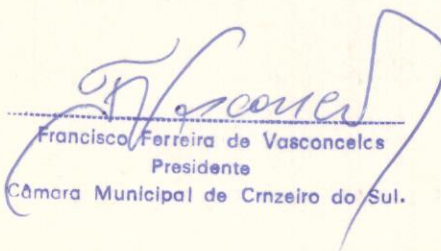
Câmara Municipal	CR\$	47.400.000,00
Prefeitura Municipal	CR\$	<u>1.226.787.527,00</u>
Secretaria de Administração	CR\$	25.500.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	CR\$	171.800.000,00
Secretaria de Obras e Viação	CR\$	708.265.517,00
Secretaria de Serviços Urbanos	CR\$	109.000.000,00
Secretaria de Saúde	CR\$	212.222.010,00
T O T A L	CR\$	1.274.187.527,00

II - Despesa por Função de Governo :

Legislativa	CR\$	47.400.000,00
Administração e Planejamento	CR\$	328.621.000,00
Agricultura	CR\$	166.193.217,00
Educação e Cultura	CR\$	171.800.000,00
Habitação e Urbanismo	CR\$	181.579.645,00
Saúde e Saneamento	CR\$	212.222.010,00
Transporte	CR\$	166.371.655,00
T O T A L	CR\$	1.274.187.527,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 07 de Agosto de 1990.


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Crzeiro do Sul.




Estado do Acre
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul
Cruzeiro do Sul, 07 de Agosto de 1990.

M E N S A G E M

Sr. Prefeito,

Temos a honra de encaminhar à V. Exa., o AUTOGRAFO DE LEI Nº 015/90, referente ao Projeto de Lei nº 015/90 de autoria do Poder Executivo, que fixa o Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, para os Exercícios de 1991, 1992 e 1993, devidamente aprovado por esta Câmara, para vossa apreciação.

Atenciosamente,


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul
AUTOGRAFO DE LEI Nº 016/90 DE 24 DE AGOSTO DE 1990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR
PARA REFORÇOS DE DOTAÇÃO ORÇAM-
ENTÁRIA;

Faça saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul,
aprovou e eu sanciono e promulgo:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Virgente o Crédito
Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 44.500.000,00 (Quarenta e Qua-
tro Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), destinados a reforços de
dotações Orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

S U P L E M E N T A Ç Ã O
GABINETE DO PREFEITO

03070202.02 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0.00 - PESSOAL
3.1.1.1.00 - PESSOAL CIVIL
3.1.1.1.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS Cr\$ 1.400.000,00 F.P.M
3.1.1.1.02 - DESPESAS VARIÁVEIS Cr\$ 100.000,00 I.C.M
3.1.1.1.02 - DESPESAS VARIÁVEIS Cr\$ 100.000,00 R.P.
3.1.3.0.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 200.000,00 I.C.M
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 100.000,00 R.P.

GABINETE DO VICE-PREFEITO

03700202.03 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0.00 - PESSOAL
3.1.1.1.00 - PESSOAL CIVIL

Continuação ...

3.1.1.1.01	- Vencimento e Vantagens Fixas	Cr\$ - 1.200.000,00	F.P.M.
3.1.1.1.02	- Despesas Variáveis	Cr\$ - 100.000,00	I.C.M.
3.1.1.1.02	- Despesas Variáveis	Cr\$ - 50.000,00	R.P.
3.1.3.0.00	- Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos	Cr\$ - 100.000,00	I.C.M.

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

03070212.05 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

3.1.1.1.01 - Vencimento e Vantagens Fixas Cr\$ - 100.000,00 F.P.M.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03070212.06 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

3.1.1.1.01 - Vencimento e Vantagens Fixas Cr\$ - 1.000.000,00 F.P.M.

3.1.1.1.01 - Vencimento e Vantagens Fixas Cr\$ - 200.000,00 I.C.M.

3.1.2.0.00 - Material de Consumo Cr\$ - 500.000,00 F.P.M.

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ - 200.000,00 F.P.M.

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ - 1.500.000,00 I.C.M.

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ - 1.000.000,00 R.P.

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ - 1.000.000,00 R.P.

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ - 10.000.000,00

4.1.2.0.00 - Equipamento e Material Permanente Cr\$ - 1.000.000,00

4.1.2.0.00 - Equipamento e Material Permanente Cr\$ - 1.000.000,00

Cont

Proprietário

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

03080322.07	-	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
3.0.0.0.00	-	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.00	-	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0.00	-	Pessoal			
3.1.1.1.00	-	Pessoal Civil			
3.1.1.1.01	-	Vencimento e Vantagens Fixas	Cr\$ -	600.000,00	F.P.M
3.1.3.0.00	-	Serviços de Terceiros e Encargos			
3.1.3.2.00	-	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ -	50.000,00	I.C.M
3.1.3.2.00	-	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ -	200.000,00	R.P.
3.2.0.0.00	-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.5.0.00	-	Transferências à Pessoas			
3.2.5.1.00	-	Inativos	Cr\$ -	200.000,00	F.P.M
3.2.5.2.00	-	Pensionistas	Cr\$ -	100.000,00	F.P.M

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.09	-	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO			
3.0.0.0.00	-	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.00	-	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0.00	-	Pessoal			
3.1.1.1.00	-	Pessoal Civil			
3.1.1.1.01	-	Vencimento e Vantagens Fixas	Cr\$ -	2.000.000,00	F.P.M
3.1.2.0.00	-	Material de Consumo	Cr\$ -	300.000,00	F.P.M
3.1.2.0.00	-	Material de Consumo	Cr\$ -	1.500.000,00	I.C.M
3.1.2.0.00	-	Material de Consumo	Cr\$ -	375.000,00	R.P.
3.1.3.0.00	-	Serviços de Terceiros e Encargos			
3.1.3.2.00	-	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ -	200.000,00	F.P.M
3.1.3.2.00	-	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ -	1.000.000,00	I.C.M
3.1.3.2.00	-	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ -	500.000,00	R.P.
4.0.0.0.00	-	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.00	-	INVESTIMENTOS			
4.1.2.0.00	-	Equipamento e Mat. Permanente	Cr\$ -	500.000,00	F.P.M
4.1.2.0.00	-	Equipamento e Mat. Permanente	Cr\$ -	325.000,00	I.C.M
4.1.2.0.00	-	Equipamento e Mat. Permanente	Cr\$ -	500.000,00	R.P.

08421881.01	- RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	
4.0.0.0.00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.00	- INVESTIMENTOS	
4.1.1.0.00	- Obras e Instalações	Cr\$ - 1.000.000,00 F.P.M
4.1.1.0.00	- Obras e Instalações	Cr\$ - 800.000,00 I.C.M
4.1.1.0.00	- Obras e Instalações	Cr\$ - 200.000,00 R.P.

DEPARTAMENTO DE OBRAS

03070212.12	- MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO	
3.0.0.0.00	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.00	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0.00	- Pessoal	
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil	
3.1.1.1.01	- Vencimento e Vantagens Fixas	Cr\$ - 2.000.000,00 F.P.M
3.1.2.0.00	- Material de Consumo	Cr\$ - 1.500.000,00 F.P.M.
3.1.2.0.00	- Material de Consumo	Cr\$ - 500.000,00 R.P.
3.1.3.0.00	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos	Cr\$ - 1.000.000,00 I.C.M
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos	Cr\$ - 300.000,00 R.P.
03070212.13	- MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
3.0.0.0.00	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.00	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0.00	- Pessoal	
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil	
3.1.1.1.01	- Vencimento e Vantagens Fixas	Cr\$ - 600.000,00 F.P.M.
3.1.3.0.00	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos	Cr\$ - 100.000,00 I.C.M
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos	Cr\$ - 300.000,00 R.P.
04160961.03	- RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MERCADOS	
4.0.0.0.00	- DESPESAS DE CAPITAL	

4.1.1.0.00	- Obras e Instalações	Cr\$ - 4.000.000,00	F.P.M
10585751.05	- ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS		
4.0.0.0.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0.00	- INVESTIMENTOS		
4.1.1.0.00	- Obras e Instalações	Cr\$ - 1.600.000,00	F.P.M.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

13754282.17	- MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE		
3.0.0.0.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00	- DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0.00	- Pessoal		
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil		
3.1.3.0.00	- Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos	Cr\$ - 200.000,00	I.C.M
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos	Cr\$ - 200.000,00	R.P.
13764481.06	- CONSTRUÇÃO DE BUEIROS		
4.0.0.0.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0.00	- INVESTIMENTOS		
4.1.1.0.00	- Obras e Instalações	Cr\$ - 1.500.000,00	F.P.M
4.1.1.0.00	- Obras e Instalações	Cr\$ - 500.000,00	I.C.M

Art. 2º - Os Recursos necessário à cobertura de Crédito Suplementar, decorreram de Superavit por excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos: - F.P.M.(Fundo de Participação dos Municípios) - I.C.M.(Imposto Sobre Mercadoria) e R.P.(Recursos Próprios) no valor de Cr\$ - 44.500.000,00(Quarenta e Quatro Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Continua



Estado do Acre
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

Sala das Sessões Mâncio Lima, 24 de Agosto de 1990.

Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul
Cruzeiro do Sul, 24 de Agosto de 1990.

M E N S A G E M

Sr. Prefeito,

Temos a honra de encaminhar à V. Exa., o AUTOGRAFO DE LEI Nº 016/90, referente ao Projeto de Lei nº 016/90 de autoria do Poder Executivo, que pede autorização ao Poder Legislativo, para abrir Crédito Suplementar para Reforços de Dotação Orçamentária, para vossa apreciação.

Atenciosamente,

Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul
Cruzeiro do Sul, 24 de Agosto de 1990.

Of nº 270/90

Sr. Prefeito,

Em anexo estamos enviando à V. Exa., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016/90 referente ao Projeto de Lei nº 016/90 de autoria do Poder Executivo.

Sem mais para o momento, somos grato.

Atenciosamente,

Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.

Exmo. Sr.
Pedro de Silva Negreiros
MD Prefeito Municipal
N e s t a



Estado do Acre
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul
AUTOGRAFO DE LEI Nº 017/90 DE 30 DE AGOSTO DE 1990

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZEIRO DO SUL A FIRMAR CON
VÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO
DO ACRE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac, aprovou e eu sanciono e promulgo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Transporte e Obras Públicas, na ordem de Cr\$ 17.770.274,00 (Dezessete Milhões Setecentos e Setenta Mil Duzentos e Setenta e Quatro Cruzeiros), destinados:

a) - Cr\$ - 11.630.131,00 (Onze Milhões Seiscentos e Trinta Mil Cento e Trinta e Um Cruzeiros), para a construção de uma escola com seis salas de aula, destinadas ao ensino de 1º e 2º Grau, localizada em Vila Rodrigues Alves Município de Cruzeiro do Sul-Ac;

b) - Cr\$ - 2.140.143,00 (Dois Milhões Cento e Quarenta Mil Cento e Quarenta e Três Cruzeiros), para construção de um Quartel, localizado em Porto Valter Município de Cruzeiro do Sul-Ac;

c) - Cr\$ - 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros), para a construção de um Matadouro Público, localizado no Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 30 de Agosto de 1990.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

Cruzeiro do Sul, 30 de Agosto de 1990.

M E N S A G E M

Sr. Prefeito,

Temos a honra de encaminhar à V.Exa., o AUTÓGRAFO DE
LEI Nº 017/90, referente ao Projeto de Lei nº 018/90 de autoria
desse Poder Executivo, que pede autorização ao Poder Legislativo,
para firmar Convênios com o Governo do Acre, para vossa apreciação.

Atenciosamente,

Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 018/90 DE 30 DE AGOSTO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UM TRATOR DE ESTEIRA MARCA CATERPILLAR, AUTORIZANDO AINDA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFÔRÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac., aprovou e eu sanciono e promulgo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um Trator de Esteira de marca Caterpillar, modelo " D-6 DD" , da firma LION AMAZÔNIA S/A, para compor a sua frota de Máquinas e Equipamentos.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal oferecerá como parte do pagamento um Trator D50-A, com motor Diesel Mercedes Benz, marca Komatsu, no valôr de CR\$- 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros).

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento vigente o crédito adicional suplementar no valôr de CR\$- 3.770.128,00 (Três Milhões, sete - centos e setenta mil e cento e vinte e oito cruzeiros), com recursos ' do I.C.M., para complementação do pagamento da primeira parcela da aludida aquisição, destinados a refôrço de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminado:

DEPARTAMENTO DE OBRAS

FONTE- ICM

03070212.12-Manutenção do Setor de Obras e Viação

4.0.0.0.00 -Despesas de Capital

4.1.0.0.00 -Investimentos

4.1.2.0.00 -Equipamento e Material Permanente

Valôr:

CR\$- 3.770.128,00

cont.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

Art. 4º - Os recursos destinados à cobertura do crédito orçamentário acima citado, decorrerão de Superavit de Arrecadação e destinam-se à complementação do pagamento do maquinário ora autorizado a ser adquirido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 30 de Agosto de 1990.

Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

Cruzeiro do Sul, 30 de Agosto de 1990.

M E N S A G E M

Sr. Prefeito,

Temos a honra de encaminhar à V.Exa., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 018/90, referente ao Projeto de Lei nº 019/90, de autoria desse Poder Executivo, que pede autorização ao Poder Legislativo para adquirir um Trator de esteira marca Caterpillar, autorizando ainda abertura de Crédito Suplementar para reforço de Dotação Orçamentária.

Atenciosamente,

Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

AUTOGRAFO DE LEI Nº 019/90 DE 10 DE SETEMBRO DE 1990.

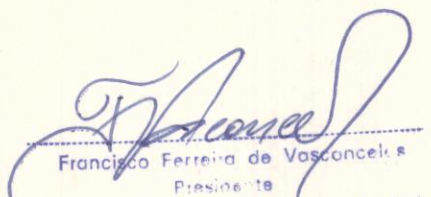
Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac, aprovou e eu sanciono e promulgo:

Art. 1º - Passa a Av. Cel. Mâncio Lima, a ser reduzida em sua plataforma para a largura de 10 (dez) metros, partindo da Av. Ceabra, estendendo-se até o limite de 4 (quatro) quilômetros de extensão em concordância a Planta Primitiva da Cidade.

Art. 2º - A referida redução será localizada ao lado direito em relação ao Ponto Central de Alinhamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 10 de Setembro de 1990.


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul
Cruzeiro do Sul, 10 de Setembro de 1990.

M E N S A G E M

Sr. Prefeito,

Temos a honra de encaminhar à V. Exa., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 019/90, referente ao Projeto de Lei nº 001/90, de autoria do Vereador Osmar Alves Bandeira, que pede modificações na Av. Cel. Mâncio Lima, partindo da Av. Seabra, estendendo-se até o limite de 4 (quatro) quilômetros de extensão em concordância a Planta Primitiva da cidade.

Atenciosamente,

Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020/90 DE 17 DE OUTUBRO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DEMOLIR O
PRÉDIO DENOMINADO DE USINA VELHA, CONS-
TRUÍDO EM FORMA DE "L", SITO NO CRUZA-
MENTO DAS RUAS RUI BARBOSA E REGO BARROS
PARA EM SEU LUGAR SER EDIFICADO PRÉDIO
PÚBLICO.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a demolir o
Prédio denominado Usina Velha, construído em forma de "L", sito no cruza-
mento das ruas Rui Barbosa e Rego Barros, para em seu lugar ser construí-
do prédio público em dimensões e com fins de uso a ser estabelecidos pelo
Executivo, ficando vedado sua utilização para prática comercial.

Art. 2º - Os recursos financeiros que se destinam à re-
ferida construção, serão consignados através de recursos federais (FFM),
já inseridos no Orçamento Plurianual de Investimentos, conforme Lei Muni-
cipal nº 015, de 09 de Agosto de 1990, bem como Recursos Estaduais (ICMS)
e Convênio, também inseridos no referido Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 17 de Outubro de 1990.

Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul
Cruzeiro do Sul, 17 de Out. de 1990.

M E N S A G E M

Sr. Prefeito,

Temos a honra de encaminhar à V. Exa., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020/90, referente ao Projeto de Lei nº 022/90, de autoria do Poder Executivo, que pede autorização ao Poder Legislativo, para demolir o Prédio denominado Usina Velha, construído em forma de "L", sito no cruzamento das ruas Rui Barbosa e Rego Barros, para em seu lugar ser edificado prédio público, para vossa apreciação.

Atenciosamente,

Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/90 DE 17 DE OUTUBRO DE 1990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente o Crédito Adi-
cional Suplementar no valor de Cr\$ 22.000.000,00 (Vinte e Dois Milhões
de Cruzeiros), destinados à reforços de Dotação Orçamentária, conforme
discriminação abaixo:

S U P L E M E N T A Ç Ã O

GABINETE DO VICE-PREFEITO

- 03700202.03 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
- 3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0.00 - Pessoal
- 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
- 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ - 200.000,00 R.P.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 03070212.06 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0.00 - Pessoal
- 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

Cont.....

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ - 2.500.000,00 FPM

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

03080322.07 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ - 800.000,00 FPM

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.09 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ - 14.700.000,00 ICM

3.2.0.0.00 - Transferências Correntes

3.2.5.0.00 - Transferências à Pessoas

3.2.5.3.00 - Salário Família Cr\$ - 300.000,00 ICM

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

03070212.12 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

3.1.2.0.00 - Material de Consumo Cr\$ - 2.000.000,00 ICM

10603252.15 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

Cent....

Proprio

- 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ - 500.000,00 I.C.M.
- 10603262.16 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CEMITERIO
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0.00 - Pessoal
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ - 200.000,00 F.P.M

DEPARTAMENTO DE SAUDE

- 13754282.17 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0.00 - Pessoal
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
3.1.2.0.00 - Material de Consumo Cr\$ - 500.000,00 I.C.M
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ - 300.000,00 R.P.

Proprietários

Art. 2º - Os Recursos Necessários à Cobertura de Crédito Suplementar, decorreram de Superavit por excesso de arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos: F.P.M. (Fundo de Participação dos Municípios) - I.C.M. (Imposto Sobre Mercadorias) - e R.P. (Recursos Próprios), no valor de Cr\$ - 22.000.000,00 (Vinte e Dois Milhões de Cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 17 de Outubro de 1990.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul
Cruzeiro do Sul, 17 de Out. de 1990.

M E N S A G E M

Sr. Prefeito,

Temos a honra de encaminhar à V. Exa., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/90, referente ao Projeto de Lei nº 023/90 de autoria do Poder Executivo, que pede autorização ao Poder Legislativo para abrir Crédito Suplementar para Reforço de Dotação Orçamentária, para vossa apreciação.

Atenciosamente,

Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022/90 DE 18 DE OUTUBRO DE 1990.

DÁ NOVA REDAÇÃO À TABELA Nº IV (QUATRO)
QUE COMPÕE AS DISPOSIÇÕES FINAIS DA LEI
Nº 17/89, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBU-
TÁRIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac, a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a nova Redação da Tabela nº IV (quatro) que
compõe as "DISPOSIÇÕES FINAIS" da Lei nº 17/89, de 29 de Novembro de
1989, que instituiu o Código Tributário do Município de Cruzeiro do Sul-
-Ac.

Art. 2º - A Tabela aludida no Artigo 1º desta Lei, passa a
ter a seguinte redação.

D I S C R I M I N A C Ã O

ALÍQUOTA POR ANO
EM BTN'S

- Licença para localização e funcionamento por
estabelecimento e por classe de área (m2)
efetivamente ocupada no exercício da ativida
de:

1.1 Indústrias e Produtores:

- a) Olarias, por processo de secagem e estufa
- b) Olarias Convencionais
- c) Outras Indústrias

01 BTN P/ M2

1/2 BTN P/M2

01 BTN P/M2

1.2 Comerciais

01 BTN P/M2

- 1.3 Prestadores de Serviços (Empresas Profiss-
sionais e demais entidades com fins lucra-
tivos ou não.

01 BTN P/M2

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA POR ANO EM BTN'S
2 - Taxas Diversas por unidade:	
2.1. - Taxa de Expediente	03 BTN
2.2 - Título de Aforamento (cartas)	20 BTN
2.3 - Certidões	04 BTN
2.4 - Declarações de Bens e Imóveis	04 BTN
2.5 - Sepultamentos:	
a) adultos	04 BTN
b) Criança	02 BTN
3 - Licenças para execução de Obras Particulares:	
3.1 - Construções em alvenaria:	
a) - Residencial acima de 48m ²	01BTN p/ M2
b) - Comercial	02 BTN p/M2
3.2 - Construções em Madeira:	
a) Residencial	1/2 BTN p/M2
b) Comercial	01 BTN p/M2
3.3 - Concessão de Alvará de Construção:	
a) Residencial	10 BTN
b) Comercial	20 BTN
3.4 - Concessão de Habite-se inclusive numeração do Imóvel:	
a) Residencial	10 BTN
b) Comercial	20 BTN
3.5 - Modificação e Ampliação:	
a) Aprovação do projeto por metro quadrado	01 BTN
b) Concessão de alvará de modificação	10 BTN

Continua ...

D I S C R I M I N A Ç Ã O	ALÍQUOTA POR ANO EM BTN'S
3.6 - Demolições e Alterações	10 BTN
3.7 - Execução de loteamento:	
a) Aprovação do Projeto por lote	06 BTN
b) Modificação do Projeto aprovado	30 BTN
3.8 - Autorização para desmembramento e re- membramento.	10 BTN
4. - Licença para publicidade:	
4.1. - Painel, cartaz ou anúncio, inclusive letreiros e semelhantes, luminosos ou não, colocados em muros, madeiramento painéis especiais, cercados, tapumes, tabletas ou qualquer outro local per- mitido, por unidade;	10 BTN p/ano
4.2 - Mostruários, inclusive letreiros e semelhantes, luminosos ou não, coloca- dos fora dos estabelecimentos, ainda que em galerias, estações, abrigos, veículos ou em qualquer outro local permitido, por unidade;	10 BTN p/ano
4.3 - Publicidade, feita com a utilização de veículos, pessoas, música, animais (circos etc), altofalantes ou qualquer outro aparelho sonoro ou de projeção fotográfica, por dia	03 BTN P/dia

Continua...

DISCRIMINAÇÃO**ALÍQUOTA POR ANO EM BNT'S**

5. - Licença para ocupação de área em vias e logradouros públicos:
- a) - Em caráter intermitente
- 5.1 - Barracas e semelhantes de feiras livres; 02 BTN p/mês
- 5.2 - Circos, parques de diversões, feiras " " exposições, sem prejuízo do pagamento do imposto devido; 01 BTN p/ dia
- 5.3 - Veículos onde se vendem mercadorias; 05 BTN p/ dia
- 5.4 - Outras formas de ocupação não enquadrada nos itens anteriores; 01 BTN p/ dia
- b) - Em caráter permanente
- 5.5 - Bancas de Jornal 05 BTN p/ mês
- 5.6 - Bares, lanchonetes, restaurantes e semelhantes, por m²; 01 BTN m²
- 5.7 - Outras formas de ocupação não enquadradas nos itens anteriores, por m² 01 BTN m²
- 6 . - Licença para o comércio eventual ou ambulante;
- 6.1 - Comerciante residentes no município;
- Com veículo motorizado 01 BTN p/ dia
- Outros comerciantes 01 BTN p/ dia
- 6.2 - Comerciantes não residentes no município;
- Com veículo motorizado 01 BTN p/ dia
- Outros comerciantes 01 BTN p/dia
-

Continua...



Estado do Acre
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 18 de Outubro de 1990.

Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

Cruzeiro do Sul, 18 de Out. de 1990.

M E N S A G E M

Sr. Prefeito,

Temos a honra de encaminhar à V. Exa., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022/90, referente ao Projeto de Lei nº 021/90, de autoria do Poder Executivo, que pede autorização ao Poder Legislativo, para dá nova re dação à Tabela nº IV (quatro) que compõe as Disposições Finais da Lei nº 17/89, que Instituiu o Código Tributário do Município de Cruzeiro' do Sul-Ac, para vossa apreciação.

Atenciosamente,

Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 023/90 DE 17 DE OUTUBRO DE 1990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$-- 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), para reforço de Dotação Orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura de crédito suplementar provirão do excesso de arrecadação do recurso próprio. - (R.P.).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 17 de Outubro de 1990.

Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

Cruzeiro do Sul, 17 de Outubro de 1990.

M E N S A G E M

Sr. Prefeito,

Temos a honra de encaminhar à V.Exa., o AUTÓGRAFO DE
LEI Nº 023/90 referente ao Projeto de Lei nº 024/90, de autoria do
Poder Executivo, que pede autorização ao Poder Legislativo para /
Abrir Crédito Suplementar para Reforço de Dotação Orçamentária.

Atenciosamente,

Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.]



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTOGRAFO DE LEI Nº 024/90 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990.

FIXA O ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO
DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Cruzeiro do Sul-Ac, para o Exercício Financeiro de 1991, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa Municipal em CR\$ 592.694.147,00 (Quinhentos e Noventa e Dois Milhões Seiscientos e Noventa e Quatro Mil e Cento e Quarenta e Sete Cruzeiros).

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e outras fontes de Receitas, na forma da Legislação em vigor (Adendo III - Anexo 2) Lei nº 4.320/64 e das especificações constantes do (Adendo II - Anexo I) e seus subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	368.657.847,00
Receita Tributária	22.213.157,00	
Receita Patrimonial	1.320.191,00	
Transferências Correntes	335.993.932,00	
Outras Receitas Correntes	9.130.567,00	
	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	224.036.300,00
Transferências de Capital	224.036.300,00	
	<u>APLICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
Despesas Correntes	368.657.847,00	63%
Despesas de Capital	<u>224.036.300,00</u>	<u>37%</u>
T O T A L	592.694.147,00	100%

Cont.....

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma analíticos constantes(Adendo III e VIII - Anexo 2 e 8), conforme discriminação seguinte:

I - Despesa por Órgão de Governo e da Administração:

Câmara Municipal	Cr\$ -	49.866.750,00
Prefeitura Municipal	Cr\$ -	542.827.397,00
Gabinete do Prefeito	Cr\$ -	13.408.168,00
Gabinete do Vice-Prefeito	Cr\$ -	7.060.076,00
Secretaria de Gabinete	Cr\$ -	1.053.516,00
Junta de Serviço Militar	Cr\$ -	946.041,00
Departamento de Administração	Cr\$ -	46.668.403,00
Departamento de Finanças	Cr\$ -	26.529.003,00
Departamento de Educação e Cultura	Cr\$ -	148.456.593,00
Departamento de Obras e Serv. Urbanos	Cr\$ -	222.449.984,00
Departamento de Saúde	Cr\$ -	42.055.613,00
Reserva de Contingência	Cr\$ -	<u>30.000.000,00</u>
TOTAL	Cr\$ -	592.694.147,00

II - Despesa por função de Governo

Legislativo	Cr\$ -	49.866.750,00
Administração e Planejamento	Cr\$ -	246.970.091,00
Agricultura	Cr\$ -	25.973.617,00
Educação e Cultura	Cr\$ -	148.456.593,00
Habitação e Urbanismo	Cr\$ -	28.873.743,00
Saúde e Saneamento	Cr\$ -	42.055.613,00
Assistência e Previdência	Cr\$ -	5.126.085,00
Transporte	Cr\$ -	15.371.655,00
Reserva de Contingência	Cr\$ -	<u>30.000.000,00</u>
TOTAL	Cr\$ -	592.694.147,00

Cont. ...

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares mediante indicação dos recursos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei.

II - Remanejar ou transferir recursos de uma Categoria de Programação para outra ou de um Órgão para Outro.

III - Durante a execução do Orçamento realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite do valor da Despesa de Capital, para atender insuficiências de Caixa.

Art. 5º - O Poder executivo, no interesse da Administração poderá designar órgão para movimentar dotações atribuídas às unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.991 .

Sala das Sessões Mâncio Lima, 07 de Novembro de 1990.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 025/90 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATUALIZAR
A PLANTA DE VALORES DA CIDADE E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ESTADO DO ACRE,
faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Estado do Acre,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar
a Planta de Valores da Zona Urbana da Cidade, obedecendo os Setores
e suas divisões:

ART. 2º - Obedecerá esta Lei ao Boletim Informativo Ca-
dastral - BIC, conforme discriminação a seguir:

S E T O R E S - (Valores Bases)

- I - SETOR 01 - A - 500,00 x Mt (Por Metro Quadrado)
B - 400,00
II - SETOR 02 - A - 500,00
B - 400,00
III - SETOR 03 - A - 300,00
B - 200,00
IV - SETOR 04 - A - 300,00
B - 200,00

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Localização dos Setores.

SETOR 1 - A
SETOR 1 - B
SETOR 2 - A

Continua...



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SETOR 2 - B
SETOR 3 - A
SETOR 3 - B
SETOR 4 - A
SETOR 4 - B

I - FATOR EQUIPAMENTOS

ÁGUA 0,3 %
LUZ 0,3 %
CALÇAMENTO 0,3 %
ASFALTO 03 %
LIMPEZA PÚBLICA.....0,3 %
TELEFONE0,3 %

II - FATOR OCUPAÇÃO

EDIFICADO 0,5 %
NÃO EDIFICADO 1,5 %
EM CONSTRUÇÃO..... 0,5 %
EM RUÍNAS 1,0 %
EM DEMOLIÇÃO 1,5 %

III - FATOR UTILIZAÇÃO

RESIDÊNCIA.....0,5 %
COMÉRCIO1,0 %
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.....1,0 %
INDÚSTRIA.....1,0 %
COMÉRCIO E RESIDÊNCIA1,0 %

Continua...



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

IV - FATOR SITUAÇÃO

- ESQUINA.....	1,0 %
- MEIO DA QUADRA.....	0,5 %
- VILA.....	-
- ENCRAVADO.....	-

V - FATOR NIVELAMENTO

AO NÍVEL DA RUA.....	1,0%
ACIMA.....	0,5%
ABAIXO.....	-

VI - FATOR RELEVO

PLANO	1,0 %
ACHIVE	0,75%
DECLIVE.....	0,5 %
ACIDENTADO	0,5 %
ALAGÁVEL.....	-
EROSÃO	-

VII - FATOR ESTRUTURA

CONCRETO ARMADO.....	1,5 %
ALVENARIA.....	1,2 %
MADEIRA.....	0,5 %
ALVENARIA E MADEIRA.....	1,0 %
TAIPA.....	-
PAXIÚBA.	-
METÁLICA.	1,5 %
ESPECIAL.....	2,0 %

Continua...



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

VIII - FATOR ACABAMENTO

BOM.....	1,0%
REGULAR.....	0,5%
RUIM.....	-

ART. 3º - Os valores constantes do BIC, serão atualizados monetariamente até a data de lançamento do imposto.

ART. 4º - Terá direito ao desconto de 10% os proprietários de Imóveis Urbanos que pagarem seus impostos na data especificada no Aviso de Débito.

ART. 5º - Ficará sujeito a multa todos aqueles que deixarem de pagar seus impostos na data prevista no Aviso de Débito.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1.991.

Sala da Sessões Mâncio Lima, 28 de Novembro de 1990.

José Rosário de Araújo
Presidente



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Cruzeiro do Sul, 29 de Novembro de 1990.

M E N S A G E M

Sr. Prefeito,

Temos a honra de encaminhar a V. Exa., o AUTOGRAFO DE LEI Nº 025/90, referente ao Projeto de Lei nº 025/90 de autoria do Poder Executivo, que pede autorização ao Poder Legislativo, para atualizar a Planta de Valores da Cidade.

Atenciosamente,



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 026/90 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1990.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 030/88
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 030/88 de 22.12.88, passa a ter a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Quarteirão nº 3 - B, com uma área de 136,16 m², na Av. Rodrigues Alves, esquina com a Boulevard Thaumaturgo e doar para o Sr. Renizio Barboza Cavalcante, o lote nº 01, com uma área de 68,08 m², e o lote nº 02, para o Sr. / Francisco Rodrigues Saraiva, com uma área de 68,08 m².

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 28 de Novembro de 1990.

José Rogas de Araújo
Presidente



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Cruzeiro do Sul, 29 de Novembro de 1990.

M E N S A G E M

Sr. Prefeito,

Temos a honra de encaminhar a V. Exa., o AUTOGRAFO DE LEI Nº 026/90, referente ao Projeto de Lei nº 026/90, de autoria do Poder Executivo, que pede autorização ao Poder Legislativo, para alterar o Artigo 1º da Lei nº 030/88 de 22 de Dezembro de 1988.

Atenciosamente,



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 027/90 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente para aquisição de equipamentos escolares e construções de escolas.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional suplementar no valor de CR\$- 10.500.000,00 (Dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), com recursos de convênios firmados com o F.N.D.E. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação, conforme abaixo discriminado:

08421881.01	- <u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</u>	<u>CONVÊNIO F.N.D.E.</u>
	RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	
4.0.0.0.00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.00	- INVESTIMENTOS	
4.1.100.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	CR\$- 10.208.249,00
08421882.09	- <u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</u>	<u>CONVÊNIO F.N.D.E.</u>
	<u>MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO</u>	
4.0.0.0.00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.00	- INVESTIMENTOS	
4.1.2.0.00	- EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	CR\$-291.751,00

Art. 3º - Os recursos destinados à cobertura do crédito orçamentário acima citados decorrerão de convênios firmados com o F.N.D.E. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

cont.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 13 de Dezembro de 1990.

José Rossas de Araújo
Presidente



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Cruzeiro do Sul, 13 de Dezembro de 1990.

M E N S A G E M

Sr. Prefeito,

Temos a honra de encaminhar à V.Exa., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 027/90, referente ao Projeto de Lei nº 027/90 de autoria desse Poder Executivo, que pede autorização ao Poder Legislativo para Abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de CR\$- 10.500.000,00 (Dez milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Atenciosamente,

José Rosas de Araújo
Presidente



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028/90 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente para pavimentação de ruas e avenidas de nossa cidade.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito / adicional suplementar no valor de CR\$- 11.215.000,00 (Onze milhões duzentos e quinze mil cruzeiros), com recursos de Convênio firmado com o Ministério da Ação Social, verba esta transferida do extinto Ministério do Interior, conforme abaixo discriminado:

10585751.05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS CONVÊNIO MINISTÉRIO
AÇÃO SOCIAL

ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES CR\$- 11.215.000,00

Art. 3º - Os recursos destinados à cobertura do crédito orçamentário acima citado decorreram de Convênio firmado com o Ministério da Ação Social, com verba transferida do extinto Ministério do Interior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 13 de Dezembro de 1990.

José Rossas de Araújo
Presidente



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Cruzeiro do Sul, 13 de Dezembro de 1990;

M E N S A G E M

Sr. Prefeito,

Temos a honra de encaminhar à V.Exa., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028/90, referente ao Projeto de Lei nº 028/90, desse Poder Executivo, que pede autorização ao Poder Legislativo para Abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de CR\$- 11.215.000,00 (Onze milhões, duzentos e quinze mil cruzeiros).

Atenciosamente,

José Rosas de Araújo
Presidente



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 029/90 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente para a recuperação e construção de mercados.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional suplementar no valor de CR\$- 5.000.000,00 (Cinco milhões de / cruzeiros), com recursos do F.P.M. - Fundo de Participação dos Municípios, conforme abaixo discriminado:

04160961.03	- <u>DEPARTAMENTO DE OBRAS</u>	RECURSOS DO F.P.M.
4.0.0.0.00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.00	- INVESTIMENTOS	
4.1.1.0.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	CR\$- 5.000.000,00
	<u>RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MERCADOS</u>	

Art. 3º - Os recursos destinados à cobertura do crédito orçamentário acima citado, decorreram de Superavit de Arrecadação e destina-se à complementação das despesas de construção/ampliação do Mercado Hortifrutigranjeiro, de Cruzeiro do Sul.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 13 de Dezembro de 1990.

José Rossi de Araújo
Presidente



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Cruzeiro do Sul, 13 de Dezembro de 1990.

M E N S A G E M

Sr. Prefeito,

Temos a honra de encaminhar à V.Exa., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 029/90, referente ao Projeto de Lei nº 029/90, de autoria desse Poder Executivo, que pede autorização ao Poder Legislativo para Abrir Crédito Suplemntar no orçamento vigente no valor de CR\$- 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros).

Atenciosamente,

José Rosas de Araújo
Presidente